



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 242

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63  
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261  
Telefone: (81) 3543-8114  
Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04  
Av. João José de Freitas, S/N  
Telefone: (81) 3543-8553  
Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 242

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 0066/2020

*Dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020, abertura do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, a necessidade de uniformizar os procedimentos de encerramento em seus aspectos contábeis, financeiros, patrimonial da Administração Direta e Indireta Municipal;

Considerando, a expressiva necessidade de implantar, no âmbito municipal normas complementares que tornem mais ágeis e eficientes os controles municipais;

Considerando, a necessidade de introduzir dispositivos que assegurem a Administração Municipal a execução regular dos tramites legais e constitucionais das receitas e despesas, bem como das variações patrimoniais, e ainda a implantação do exercício contábil e financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba obedecerão para encerramento do exercício financeiro de 2020, as disposições de caráter orçamentário financeiro e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - os procedimentos licitatórios à conta dos recursos consignados no orçamento corrente municipal para exercício de 2020 deverão ser concluídos até 23 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para

atendimento das despesas previstas em 2021, deverão ingressar no Controle Interno até 14 de fevereiro de 2021 e os respectivos atos autorizativos publicado até o dia 28 de fevereiro de 2021.

§ 1º - o disposto no Caput deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa, visto que tem por objetivo reprogramar o planejamento orçamentário e compatibilização com o fluxo financeiro.

§2º - a abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir da proposição da Controladoria Municipal, independente de previa solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos respectivos créditos orçamentários, com o objetivo específico de compatibilizar as metas fiscais definidas na LDO.

Art. 4º - O empenhamento da despesa será processado exclusivamente até o dia 20 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no Caput deste artigo, as despesas com:

- Pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas e Sentenças Judiciais;
- Despesa cuja execução seja vinculada ao cumprimento dos percentuais de gestão constitucionais ou de legislação específica;
- Juros, encargos e amortização da Dívida Consolidada e Fundada;
- Despesas que acarretem a inscrição do Município no CADIN;
- Recursos oriundos de convênios com o governo Federal e estadual;

Art. 5º - Os Órgão e Secretarias Municipais enviarão a Controladoria Municipal até o dia 01 de fevereiro de 2021, relatório circunstanciado da prestação de contas das ações realizadas sob pasta de sua titularidade em 2020.

Art. 6º - As despesas não computadas no orçamento de 2020 poderão integrar o Orçamento de 2021 sob a rubrica específica de exercícios anteriores e cumprir as formalidades legais, desde que acompanhada de justificativa da necessidade da despesa e as circunstâncias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 242

Página 3 de 4

da decisão.

Art. 7º - A inscrição de restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2020 dar-se-á em conformidade com os créditos definidos na Lei 4.320/61 e nos seguintes:

I. A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Não Processados;

II. A data limite para inscrição em Restos a Pagar será dia 22 de janeiro de 2021;

III. Os restos a Pagar e os Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos ou metodologia equivalente, no encerramento do exercício, considerando-se para efeitos de levantamento dessa disponibilidade e dos demais passivos financeiros registrados, respeitados os termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2020, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano, ou que possa a vir a ocorrer até 22 de janeiro de 2021.

§ 2º - Os saldos empenhados referentes a despesas que não se enquadrem no parágrafo anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no § 1º será atendido à conta de dotação da Lei Orçamentária Anual, bem como de seus créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 8º - Não se aplica ao disposto neste Decreto aos Restos a Pagar relativos às transferências constitucionais e legais.

Art. 9º - para fins de elaboração do Balanço Geral do Município bem como do cumprimento dos prazos de publicação dos relatórios fiscais, os demonstrativos deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis, diretamente a Controladoria Municipal, que as encaminhará aos órgãos de controle de sua jurisdição, em conformidade com a regulamentação expressa pelo TCE-PE, com antecedência de pelo menos 5 dias do

prazo final.

Parágrafo Único – As Prestações de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Previdenciário, FUNDEB, Merenda, Transporte Escolar, entre outros convênios que necessitem de Parecer dos Conselheiros Municipais de Controle Social, devem ser entregues a Controladoria Municipal até o dia 11 de fevereiro de 2021, para fins de composição da Prestação de Contas Geral do Município.

Art. 10 – Os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais em uso e bens patrimoniais em almoxarifados promoverão levantamento físico completo dos bens à disposição do Município, em 28 de dezembro de 2020, enviando cópia para o órgão de contabilidade de sua unidade, até 14 de janeiro de 2021, para registro dos ajustes contábeis que se façam necessários para atendimento as normas da CASP/STN.

Art. 11 – Definir que os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela LC nº 101/2000, deverão estar concluídos até 30 de janeiro de 2021.

Art. 12 – A Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças fixarão normas complementares, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 – A inobservância das obrigações contidas neste Decreto, e em seu Anexo I, sujeitará os infratores às sanções previstas na Legislação vigente, igualmente as sanções previstas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, bem como sanções pecuniárias quanto à composição da Prestação de Contas.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

Araçoiaba, 01 de Dezembro de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 242

Página 4 de 4

### ANEXO I QUADRO RESUMO DAS OBRIGAÇÕES

Responsáveis	Procedimentos	Prazo
Contábil /Financeiro	Empenho das despesas para exercício de 2021	20/12/2020
Controle Social	Prestação de Contas dos Conselhos Municipais (art. 9º, parágrafo único).	11/02/2021
Secretaria de Administração	Relatório Patrimonial	14/01/2021
Secretarias Municipais	Relatório de Gestão de cada Unidade Gestora	01/02/2021
Secretaria de Infraestrutura e Habitação	Relatório sobre Mapas de Obras e Serviços de Engenharia realizados em 2020	01/02/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Relatório acerca da Gestão da Saúde e da aplicação dos recursos vinculados a sua pasta	01/02/2021
Secretaria de Administração	Relatório acerca de informações sobre atos de pessoal e envio do SAGRES relativo à Dezembro /2020	01/02/2021
Procuradoria Municipal	Relatório dos processos judiciais em andamentos, seus impactos e riscos para o Município, bem como, situação dos processos administrativos abertos em 2020.	01/02/2021
Contabilidade Geral	Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira, e limites constitucionais e legais das despesas.	01/02/2021
Comissão Permanente de Licitação	Relatórios e Mapas demonstrativos das Licitações devidamente indicados no LICON	01/02/2021
Fundos Municipais	Relatórios Contábeis para consolidação das contas públicas, em conformidade com a legislação e normas do TCE-PE.	25/02/2021
RPPS	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2021
Câmara Municipal	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2021